



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.083

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal no percentual de 2% (dois por cento).

Art. 2º Fica o salário dos servidores em atividade na Câmara Municipal acrescido de 01 (uma) referência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de abril de 2 019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/2019
Autoria: Mesa da Câmara

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6083
FOI PUBLICADA(O) em 20/04/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)